



**PORTARIA CRBM-4 Nº 025, de 01 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a indicação do horário de expediente do CRBM-4 nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o calendário de jogos da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 e o notório envolvimento nacional com o referido evento e a inconteste necessidade de se conferir a esta competição tratamento igualitário com a Copa do Mundo de Futebol masculino,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prever ajustes excepcionais nos horários de expediente do CRBM-4, conciliando o compromisso com o serviço público e o apoio à equipe nacional;

**CONSIDERANDO** que os jogos da seleção brasileira na primeira fase da Copa do Mundo Feminina da FIFA de 2023, a serem disputados em dias úteis, e que, nas demais fases, as partidas têm horário de início previsto no período compreendido das 2h às 8h, e das 22h às 23h;

**CONSIDERANDO** a decisão “ad referendum” do Presidente do CRBM-4 que modificou o expediente da Autarquia em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** O atendimento ao público externo e o expediente interno no Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (sede e seccional), dar-se-ão da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h, o expediente iniciará às 10h, horário de Brasília;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília.

III – nos dias em que não houver jogo da seleção brasileira o expediente terá funcionamento regular.

**Art. 2º.** O expediente em dias de jogos da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 ainda não marcados e que coincidam com horário de expediente será objeto de deliberação pela Presidência deste Regional.

**Art. 3º.** A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com os horários estabelecidos no art. 1º, I e II deverá ser oportunamente compensada, sob supervisão da Diretoria do CRBM-4, nos seguintes termos:

I – a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Conselho e, desde que seja previamente acertada com a gerência deste Regional;

II – a compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho;

III – o colaborador que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de agosto de 2023.

  
**MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

**Presidente**

**Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região**